



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS
PROCESSO LC : 236

EDITAL DE **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022** P/ CREDENCIAMENTO NA ÁREA ABAIXO ESPECIFICADA

O Município de São Gabriel/RS, torna público aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, no dia **12/04/2022**, às **10:00 horas**, na **Sala de Licitações da Diretoria de Compras**, Rua João Manoel, nº 508, para fins de **CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços abaixo elencados, conforme **Lei Municipal Nº. 2.263/97, Art. 4º da Lei Ordinária nº 3.576, de 16 de abril de 2014 e Art. 6º da Lei Ordinária nº 3.699, de 17 de setembro de 2015:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA:

- OFTALMOLOGIA

A documentação será analisada por uma **Comissão de Cadastro**, a qual verificará a admissão ou não do interessado.

I - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Poderão se credenciar todos os profissionais, com especialidade na prestação de serviços acima especificado e que preencham os seguintes requisitos, devendo para tanto **apresentar a documentação que comprove os itens abaixo:**

PESSOA FÍSICA:

- a) Possuir alvará de localização;**
- b) Certidão negativa de débito com o Município (CND);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

c) Cópia autenticada de Diploma em Curso Superior na área exigida do profissional médico;

d) Cópia de documento que comprove que o profissional possui título de especialista do médico, conforme prevê a alínea b, do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.263/97.

e) Possuir registro no Conselho Profissional respectivo à área de atuação, por exemplo, para médicos (Conselho Regional de Medicina - CRM) (do médico).

PESSOA JURÍDICA:

a) Possuir alvará de localização – pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de débito com o Município (CND) – pessoa jurídica;

c) Cópia autenticada de Diploma em Curso Superior na área exigida do profissional médico;

d) Cópia de documento que comprove que o profissional possui título de especialista do médico, conforme prevê a alínea b, do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.263/97.

e) Possuir registro no Conselho Profissional respectivo à área de atuação, por exemplo, para médicos (Conselho Regional de Medicina - CRM) (do médico).

Observações:

1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, conforme o expresso no *Artigo 32 da Lei nº 8.666/93*. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

2. Os documentos apresentados em originais ficarão retidos no processo licitatório e serão desentranhados mediante requerimento de substituição por cópia autenticada.

3. No caso de autenticação por servidor da Administração, deverá a cópia ser apresentada juntamente com o original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

II - RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO

O profissional interessado deverá apresentar a documentação exigida no **Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal**, que encaminhará a **Comissão de Cadastro**, a qual a analisará, aprovando ou não seu credenciamento.

A documentação poderá ser instruída no original ou em cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Prefeitura (ênfase).

III - FORMALIZAÇÃO

Exarada a Ata da Comissão Especial, para os aprovados será expedido o Termo de Credenciamento, contendo as cláusulas e condições previstas, neste edital.

IV - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

a) Ao Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação do serviço, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e ampla defesa.

b) O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

c) Os serviços deverão ser realizados no consultório do credenciado, mediante requisição escrita do Secretário Municipal da Saúde ou Servidor designado.

d) Os serviços somente serão autorizados se, junto à solicitação do profissional que a elaborou, acompanhar a respectiva justificativa.

e) **Não poderá exercer a atividade**, por credenciamento, o profissional médico, que for servidor público, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer cargo político.

O credenciado que se enquadrar na situação prevista terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

V - DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, de acordo com a **tabela abaixo**, fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

SERVIÇOS	VALOR R\$
OFTALMOLOGIA CONSULTA	- 54,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

EXAME BIOMICROSCOPIA	20,00
EXAME FUNDOSCOPIA	9,00
EXAME TONOMETRIA	7,50
CAPSULOTOMIA A YAG LASER	78,75

Para o pagamento dos serviços, a fatura deverá ser protocolada na Secretaria Municipal da Fazenda, até o terceiro dia útil do mês seguinte ao da prestação, para ser liquidada até o décimo dia útil do mês em referência.

A despesa correrá à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 951, 11535

Vencido o prazo de pagamento sem que o mesmo tenha ocorrido, será calculado juro de 0,5 % ao mês sobre o montante não adimplido da fatura, mais atualização monetária pelo IPC.

VI - DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

A distribuição dos serviços ora credenciados serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual sugere-se o seguinte:

SERVIÇOS MENSAIS = (EXEMPLIFICATIVO):

SERVIÇOS	QUANTIDADE MENSAL
OFTALMOLOGIA - CONSULTA	ATÉ 200
EXAME BIOMICROSCOPIA	ATÉ 200
EXAME FUNDOSCOPIA	ATÉ 200
EXAME TONOMETRIA	ATÉ 200
CAPSULOTOMIA A YAG LASER	ATÉ 200

I. CONSULTA:

1ª SEMANA 50 SERVIÇOS – MEDICO A

2ª SEMANA 50 SERVIÇOS – MEDICO B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

3ª SEMANA 50 SERVIÇOS – MEDICO C

4ª SEMANA 50 SERVIÇOS – MEDICO D

OBS.:

1 . Caso na primeira sessão de credenciamento houver apenas 01 (um) profissional credenciado, o mesmo ficará com 100 % (cem por cento) dos serviços objeto do presente chamamento.

2. Havendo mais de 01 (um) profissional credenciado, deverá ser realizado rateio para que os serviços sejam distribuídos nos critérios acima elencados, bem como aos que vierem a ser credenciados no decorrer da validade do chamamento.

VII - DA RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO

É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

VIII – DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO E DO PRAZO DAS CARTAS DE CREDENCIAMENTOS

No **dia 12/04/2022, às 10:00 horas**, a Comissão abrirá a sessão para recebimento da documentação e julgamento dos interessados.

O prazo de duração do Termo de Credenciamento será pelo período de **01 (um) ano**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e no interesse da Administração.

IX - INFORMAÇÕES

Qualquer esclarecimento referente ao presente Edital poderá ser solicitado na **Secretaria Municipal da Fazenda – Diretoria de Compras**, no horário de expediente, ou pelo fone (055) 3237-1374, ramal 253, (055) 3237-1376.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

X - CONSTITUEM ANEXO DESTA EDITAL:

I – Minuta do Termo de Credenciamento.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, em 10 de março de 2022.

Rossano Dotto Gonçalves,
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2022

CREDENCIAMENTO
VETERINÁRIO

Chamamento Público nº 002/2022
Processo LC: 236

Carta de credenciamento celebrado entre o **Município de São Gabriel/RS**, neste ato representado pelo Sr. **Rossano Dotto Gonçalves**, Prefeito Municipal, doravante denominado **Credenciante** e _____, inscrito no **CPF/CNPJ** n.º _____, rua _____, _____, _____, na cidade de _____, denominada **Credenciado (a)**, para a execução dos serviços descritos na cláusula primeira.

O presente termo tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **Edital de Chamamento Público Nº 002/2022** para **CREDENCIAMENTO**, regendo-se pela **Lei Municipal Nº. 2.263/97, Art. 4º da Lei Ordinária nº 3.576, de 16 de abril de 2014 e Art. 6º da Lei Ordinária nº 3.699, de 17 de setembro de 2015**, assim como pelas condições contidas no instrumento convocatório e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços na área médica, na especialidade de:

- OFTALMOLOGIA

CLÁUSULA SEGUNDA - Das condições

a) Ao Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação do serviço, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e ampla defesa.

b) O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

c) Os serviços deverão ser realizados no consultório do credenciado, mediante requisição escrita do Secretário Municipal da Saúde ou Servidor designado.

d) Os serviços somente serão autorizados se, junto à solicitação do profissional que a elaborou, acompanhar a respectiva justificativa.

e) **Não poderá exercer a atividade**, por credenciamento, o profissional médico, que for servidor público, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer cargo político.

O credenciado que se enquadrar na situação prevista terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do pagamento

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, de acordo com a **tabela abaixo**, fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

SERVIÇOS	VALOR R\$
OFTALMOLOGIA - CONSULTA	54,00
EXAME BIOMICROSCOPIA	20,00
EXAME FUNDOSCOPIA	9,00
EXAME TONOMETRIA	7,50
CAPSULOTOMIA A YAG LASER	78,75

Para o pagamento dos serviços, a fatura deverá ser protocolada na Secretaria Municipal da Fazenda, até o terceiro dia útil do mês seguinte ao da prestação, para ser liquidada até o décimo dia útil do mês em referência.

A despesa correrá à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 951,11535

Vencido o prazo de pagamento sem que o mesmo tenha ocorrido, será calculado juro de 0,5 % ao mês sobre o montante não adimplido da fatura, mais atualização monetária pelo IPC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

CLÁUSULA QUARTA - DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

A distribuição dos serviços ora credenciados serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual sugere-se o seguinte:

SERVIÇOS MENSAIS = **(EXEMPLIFICATIVO)**:

SERVIÇOS	QUANTIDADE MENSAL
OFTALMOLOGIA - CONSULTA	ATÉ 200
EXAME BIOMICROSCOPIA	ATÉ 200
EXAME FUNDOSCOPIA	ATÉ 200
EXAME TONOMETRIA	ATÉ 200
CAPSULOTOMIA A YAG LASER	ATÉ 200

I. CONSULTA:

- 1ª SEMANA 50 SERVIÇOS – MEDICO A
- 2ª SEMANA 50 SERVIÇOS – MEDICO B
- 3ª SEMANA 50 SERVIÇOS – MEDICO C
- 4ª SEMANA 50 SERVIÇOS – MEDICO D

OBS.:

- 1 . Caso na primeira sessão de credenciamento houver apenas 01 (um) profissional credenciado, o mesmo ficará com 100 % (cem por cento) dos serviços objeto do presente chamamento.
2. Havendo mais de 01 (um) profissional credenciado, deverá ser realizado rateio para que os serviços sejam distribuídos nos critérios acima elencados, bem como aos que vierem a ser credenciados no decorrer da validade do chamamento.

CLÁUSULA QUINTA - Da responsabilidade

É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

CLÁUSULA SEXTA - Do prazo

O prazo de duração do presente Termo de Credenciamento será pelo período de **01 (um) ano**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e no interesse da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA- Do Foro

As partes contratadas elegem o foro da Comarca de São Gabriel/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões judiciais, que porventura resultem das relações contratuais.

Finalmente, por estarem as partes contratantes justas, certas e acordadas inteiramente quanto aos termos e cláusulas do presente instrumento, firmam-no, em três (03) vias de igual forma e conteúdo, sem rasuras, aos fins e efeitos de lei.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, em ___ de _____ de 2022.

Rossano Dotto Gonçalves,
Prefeito Municipal.

_____,
Credenciado (a).